



PALERMO
Advocacia e Consultoria Jurídica



CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
Lei n. 13.709/2018 e Resolução n°. 06, de 05 de Dezembro de 2023.

APOIO TÉCNICO:



PALERMO
Advocacia e Consultoria Jurídica



Sumário

Apresentação	2
Principais definições	3
O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses	4
Quem são as partes envolvidas na LGPD?	6
Direitos dos titulares	7
Da regulamentação da LGPD na Câmara Municipal de Sidrolândia	8
Considerações finais	9

Apresentação

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei Federal de nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, é o marco legal da privacidade e proteção de dados pessoais em nosso país, que dispõe sobre o tratamento de tais dados, estejam estes em meios digitais ou físicos, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A LGPD é uma norma de interesse nacional, devendo ser observada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e se aplica a qualquer pessoa, natural ou jurídica de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais.

Seu principal foco é oferecer ao titular dos dados maior conhecimento, controle e transparência na coleta, processamento, uso e compartilhamento de suas informações pessoais, tanto aquelas armazenadas em bancos de dados das instituições privadas e de órgãos públicos como aquelas disponíveis em meios físicos.

Principais definições:



Dado Pessoal: é qualquer dado que identifique ou possa identificar uma pessoa, tal como seu nome, sobrenome, CPF, RG, CNH, data de nascimento, carteira de trabalho, título de eleitor, número de matrícula laboral, entre outros.



Dado Pessoal Sensível: é o dado que carrega informações mais particulares sobre o titular, como sua origem racial e étnica, suas convicções políticas, filosóficas, religiosas, ou informações referentes a sua saúde, vida sexual, genética, biométrica, entre outros. Essa categoria de dados possui um tratamento especial pela lei.



Dado Anonimizado: é o dado que já foi considerado pessoal, mas que passou por etapas que o desvincularam permanentemente de seu titular.



Tratamento de Dados: corresponde a toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas;
- IV - Para a realização de estudos por órgão de pesquisa;
- V - Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VI - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- VII - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII - Para a tutela da saúde;
- IX - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro;
- X - Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.



Quem são as partes envolvidas na LGPD?

Além do titular dos dados pessoais, a LGPD define os principais atores envolvidos no processo de tratamento dos dados, bem como na fiscalização do cumprimento da Lei. São eles:

Agentes de tratamento:

Controlador: é a Câmara Municipal de Sidrolândia, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Pode exercer diretamente o tratamento dos dados ou designar um operador. Possui autonomia decisória quanto a fins e meios de tratamento.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. O operador é quem detém os meios técnicos para tratar os dados (escopo eminentemente executório).

ENCARREGADO DE DADOS:

Pessoa indicada pelo controlador ou pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. É conhecido popularmente como “DPO” (Data Protection Officer).

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD):

Órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo território nacional.



Direitos dos Titulares

A LGPD é clara quanto aos direitos do titular, que deve ter o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados. Entre outras características previstas na LGPD para o atendimento do princípio do livre acesso, essas informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, e deverão conter:

I – A finalidade específica do tratamento dos dados;

II – Por quanto tempo vai durar o tratamento dos dados pessoais;

III – Qual é a identificação do controlador dos dados pessoais;

IV – Informações de contato do controlador;

V – Informações acerca se os seus dados pessoais vão ser compartilhados e qual é a finalidade desse compartilhamento;

VI – Responsabilidade dos agentes que realizarão o tratamento dos dados.





Da regulamentação da LGPD na Câmara Municipal de Sidrolândia:

Visando implementar um programa de governança em privacidade com o objetivo de regulamentar esta Casa Legislativa à LGPD, foram formuladas regras de boas práticas. São elas:

§ Por meio da Portaria de nº. 016, de 11 de setembro de 2023, instituiu-se um Grupo de Trabalho com o fim de estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade à Lei Federal, nos termos do Art. 50, § 2º, I, alínea “a” da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019;

§ Aprovação de Plano de Ação/ROADMAP, por meio da Portaria de nº. 12, de 12 de maio de 2023, objetivando identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre elas: i) mapeamento de processos e inventário de dados pessoais; ii) análise de riscos e vulnerabilidades; iii) análise técnica em segurança da informação e privacidade; iv) adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais; e v) designação de encarregado de dados.

§ Regulamentação da aplicação da Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, e fixa Política de Proteção de Dados, por meio da Resolução de nº. 06, de 05 de Dezembro de 2023.

Por essas normas, a Câmara Municipal de Sidrolândia possui um compromisso permanente com seus cidadãos, isso inclui sua privacidade e proteção dos dados pessoais.



Considerações finais

A Câmara Municipal de Sidrolândia trata de maneira primordial o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando promover a ampliação do conhecimento aos servidores públicos sobre a importância da LGPD no âmbito do Legislativo local, e define diretrizes acerca da gestão para fiscalizar o tratamento de dados pessoais de seus titulares.

O resultado prático disso é, com certeza, o crescimento orgânico e a difusão de uma cultura da proteção de dados pessoais para esta Casa de Leis e em seus entes subordinados, assim como nos entes públicos e privados que com ela se relaciona.

Em caso de dúvidas a respeito do tratamento de dados pessoais, ou qualquer suspeita de violação à LGPD, entre em contato através dos canais oficiais da Câmara Municipal de Sidrolândia.